



Carta-Contrato nº 2007/034.2
Ref.: Processo nº 106.774/06

Brasília, 06 de março de 2009.

À
GENÉTICA – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA.
CNPJ nº 00.596.529/0001-10

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2007/034.0, firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, em equipamentos labororiais, de propriedade da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 004/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir.

O presente aditivo decorre da necessidade de prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, de 26/03/09 a 25/03/10, com amparo no artigo 57, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2007/034.2, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$8.142,00 (oito mil cento e quarenta e dois reais), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.



4.1 – O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do referido Edital.

4.2 – Todas as despesas com viagens, estadia e permanência de pessoal, durante a vigência do contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma despesa adicional além do valor do contrato.

5. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$678,50 (seiscentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos).

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. NOTA DE EMPENHO: 2009NE000041

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 26/03/09 a 25/03/10, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57 da LEI, correspondente ao artigo 105 do REGULAMENTO.

"



Ficam ratificados todos os demais itens e condições que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência, na proposta datada de 30/01/07 e na correspondência datada de 13/10/08, dessa empresa.

Brasília, 06 de março de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

Valdême Rosa Rodrigues
Sócio-Diretor
CPF nº 186.339.511-34

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CV/CCONT